



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

LEI Nº 598/2013, de 5 de setembro de 2013.

Altera dispositivo do art. 3º, da Lei Complementar 01/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Complementar nº 01/2003, de 9 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.”
(...);

§1º - Só será cobrada a taxa da unidade da comunidade beneficiada diretamente pela iluminação pública, ou seja, ser beneficiada com iluminação em frente da unidade;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, 5 de setembro de 2013.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal